

Processo TC nº 013.986/2014-7
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – *Recurso de Reconsideração*

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Examina-se recurso de reconsideração interposto por Guilherme Cyrino Carvalho contra o Acórdão nº 7235/2016-1ª Câmara (peça 40), mediante o qual esta Corte, dentre outras medidas, julgou suas contas irregulares, o condenou ao ressarcimento de débito e lhe aplicou multa fundamentada no art. 57 da Lei nº 8.443/92.

2. Da análise efetuada pela Serur (peça 91), constata-se que os argumentos apresentados na peça recursal não são suficientes para elidir as ocorrências apontadas nos autos e que fundamentaram a condenação imposta pelo Tribunal, sendo, por conseguinte, incapazes de alterar a deliberação recorrida.

3. Desse modo, considerando adequada a análise da unidade técnica, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento (peça 91), no sentido de que esta Corte conheça e negue provimento ao presente recurso de reconsideração, mantendo-se os exatos termos do Acórdão nº 7235/2016-1ª Câmara.

Ministério Público, em outubro de 2017.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral